



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

**LISTA DE DOCUMENTOS  
APOSENTADORIA ESPECIAL – AGENTES NOCIVOS (SÚMULA 33 STF).  
Atualizada em 17/01/25**

- 1) PRIMEIRAMENTE VOCÊ DEVE SABER A DATA PREVISTA PARA TER DIREITO A APOSENTAR. PARA ISSO RECOMENDAMOS TRAZER TODA A INFORMAÇÃO DOS TEMPOS ANTERIORES E FAZER SUA SOLICITAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DO NOSSO SITE NO LINK: <https://www.bertprev.sp.gov.br/index.php/contagem-de-tempo/>
- 2) DEPOIS DE SABER EXATAMENTE A SUA DATA DE DIREITO DE APOSENTADORIA REUNA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE RELACIONAMOS ABAIXO.
- 3) AGENDE UMA DATA PARA FAZER A ABERTURA DO PROCESSO DE APOSENTADORIA ATRAVÉS DO LINK: <https://bertprev.cucco.com.br/> - LEMBRANDO QUE O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO É DE 30 A 90 DIAS, POR ISSO É IMPORTANTE SE PROGRAMAR COM ANTECEDÊNCIA. PODERÁ ABRIR O PROCESSO MESMO NÃO TENDO TODOS OS DOCUMENTOS EM MÃOS.
  - NO SITE DA PREFEITURA:
    - a) Boletim oficial: <https://www.bertioga.sp.gov.br/boletim-oficial>
      - ( ) Cópia do ato concessório de anuênio; (PEGAR NO Boletim Oficial do Município)
      - ( ) Cópia do ato concessório de sexta-parte(VPNI); (PEGAR NO Boletim Oficial do Município)
      - ( ) Cópia do ato do último enquadramento do servidor (nível na carreira); (PEGAR NO Boletim Oficial do Município)
      - ( ) Cópia do ato concessório de qualificação(nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado); (PEGAR NO Boletim Oficial do Município)
    - b) requerimento Web: <http://requerimentorh.bertioga.sp.gov.br:8085/REQ/>
      - ( ) Cópia da portaria de nomeação no cargo efetivo;
      - ( ) Certidão de tempo de contribuição do órgão público municipal de Bertioga para o período de RPPS (BERTPREV, a partir de março/98), com suas respectivas remunerações, locais de trabalho, cargo em comissão ou função gratificada;
      - ( ) Certidão negativa de processo disciplinar no órgão patronal;
      - ( ) Declaração de ciência de direitos estatutários;
      - ( ) PPP.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

- c) Holerite: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/smarrh/SMARrh.jsp>
- ( ) Cópia do último holerite de pagamento;
- DOCUMENTOS PESSOAIS
    - ( ) Cópia do RG, CPF e comprovante do PIS/PASEP
    - ( ) Cópia da certidão de casamento atualizada, se casado (a) ou divorciado (a), ou certidão de nascimento;
    - ( ) Comprovante de residência;
    - ( ) LAUDO de serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins de isenção do Imposto de Renda;
    - ( ) Certidão de distribuição cível até 10 anos e distribuição de ações criminais e Cível de processo obtida pelo link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
    - ( ) Em caso de pagamento de pensão judicial, cópia atualizada da sentença com indicação dos dados bancários para pagamento.

- REQUERER JUNTO AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS

- ( ) Certidão de tempo de contribuição expedido por outro órgão, acompanhada das respectivas remunerações, tais como:

**1 – INSS:** <https://meu.inss.gov.br/#/login>;

Em caso de empregos anteriores, vinculados ao INSS, e/ou o tempo de serviço público em Bertioga, vinculados ao INSS (até 28/02/98), certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS, acompanhada da relação das remunerações de contribuição de julho/94 em diante (Para tempo trabalhado em condições especiais, deverá na CTC constar o reconhecimento do caráter especial (art. 96, IX, Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13846/19), além da entrega do(s) respectivo(s) PPP e LTCAT);

**2 – RPPS (Estado, Município, Militar, especificar)**

Em caso de serviço público anterior, certidão de tempo de contribuição expedida pelo respectivo órgão público (Anexo I - liquidação de tempo e II - relação das remunerações) (Para tempo trabalhado em condições especiais, deverá na CTC constar o reconhecimento do caráter especial (art. 96, IX, Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13846/19), além da entrega do(s) respectivo(s) PPP e LTCAT);



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

- **REQUERER JUNTO AO BERTPREV**
- ( ) Declaração de Acúmulo de Cargos e Benefícios Previdenciários:  
<https://bertprev.sp.gov.br/arquivos/docsbeneficios/7.pdf>
- ( ) Preenchimento da ficha de cadastro de benefício e requerimento.

**Entrega de documentos para caracterização e reconhecimento do agente nocivo:**

Os documentos exigidos variam de acordo com o período de trabalho, Sendo assim, se o período de trabalho a ser analisado tenha sido realizado a partir das datas abaixo, será exigida a lista indicada (<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/documentos-comprovacao-tempo-contribuicao/documentos-tempo-especial/>);

**a) A partir de 01/01/2004:**

- Somente será aceito o documento PPP;

**b) Entre 14 de outubro de 1996 e 31 de dezembro de 2003:**

- Qualquer dos formulários emitidos até 31/12/2003 (DIRBEN-8030, DSS-8030, DISES BE 5235, SB-40), o qual deverá estar acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT para qualquer agente nocivo
- Nos casos em que o trabalhador não tenha o LTCAT, poderá apresentar um dos seguintes documentos de demonstrações ambientais:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

**c) Entre 29/04/1995 e 13/10/1996:**

- Qualquer dos formulários emitidos até 31/12/2003 (DIRBEN-8030, DSS-8030, DISES BE 5235, SB-40), o qual deverá estar acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT quando o agente nocivo for “ruído”.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

- Nos casos em que o trabalhador não tenha o LTCAT, poderá apresentar um dos seguintes documentos de demonstrações ambientais:
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

**d) Até 28/04/1995:**

- Apresentar qualquer dos formulários emitidos até 31/12/2003 (DIRBEN-8030, DSS-8030, DISES BE 5235, SB-40), o qual deverá estar acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT quando o agente nocivo for “ruído”; ou
- Perfil Profissiográfico Profissional – PPP (sendo dispensado o LTCAT)

**Período de vigência de cada formulário:**

**e) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, emissão a partir de 01/01/2004;**

- DIRBEN-8030, regulamentado pela IN INSS/DC 39 de 26/10/2000 (emitidos entre 26/10/2000 e 31/12/2003);
- DSS-8030, regulamentado pela OS INSS/DSS 518 de 13/10/1995 (emitidos entre 13/10/1995 e 25/10/2000);
- DISES BE 5235, regulamentado pela Resolução INSS/PR 58 de 16/09/1991 (emitidos entre 16/09/1991 e 12/10/1995);
- SB-40, regulamentado pela OS SB 52.5 de 13/08/1979 (emitidos entre 13/08/1979 e 11/10/1995);

**Em caso de períodos de trabalho prestados em outros locais, o reconhecimento da atividade especial / agente nocivo deverá ser realizado pelo regime de previdência a qual o servidor pertencia à época. Portanto, se em empresa vinculada ao INSS, deverá ser entregue a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS com a indicação expressa da natureza especial do período. Se em outro órgão público vinculado a regime próprio de previdência, idem.**